



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SERGIPE**

**PROCESSO DE SELEÇÃO 2025
PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

RESULTADO DOS RECURSOS (RESULTADO FINAL)

Nome do Candidato	Resultado
Adelmo Pereira	<p>Indeferido. Conforme disposto no item Infomativo VIII – APLICAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO":</p> <p>"- Não será permitido o ingresso as salas de prova após o início da prova. - Será desclassificado o candidato que não comparecer as provas. - Não haverá segunda chamada."</p> <p>Portanto, informamos que a solicitação apresentada pelo candidato foi indeferida, uma vez que a ausência de uma das provas configura desclassificação.</p>
Állex Vinícius da Silva Santos	<p>Deferido. Após a revisão de notas publicadas, haverá correção e publicação da retificação do resultado provisório.</p>
Gabriela dos Santos Santana	<p>Deferido. Após a revisão da prova, as notas da candidata foram atualizadas conforme segue:</p> <p>Nota da Prova de Teoria e Percepção: 7,7 pontos Nota da Prova Prática de Instrumento: 5,0 pontos As médias e classificações finais serão divulgadas conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Informe.</p>
João Gabriel Santos Batista	<p>Deferido. Após a revisão de notas publicadas, haverá correção e publicação da retificação do resultado provisório.</p>
João Marcos Sacramento Pereira	<p>Indeferido parcialmente. Após análise detalhada do recurso apresentado em nome do candidato João Marcos Sacramento Pereira, referente à prova teórica do processo seletivo, informamos que o recurso foi indeferido parcialmente. Seguem as justificativas para essa decisão:</p> <p>1. Adaptações Realizadas: Durante a aplicação da prova teórica, o Conservatório de Música de Sergipe providenciou adaptações para atender às necessidades do candidato. Um professor do CMSE esteve presente para realizar a leitura em voz alta de todo o conteúdo da prova, garantindo que o candidato compreendesse plenamente as questões. Além disso, foi permitida a presença de um acompanhante indicado pelo candidato durante toda a aplicação da prova, oferecendo suporte adicional conforme necessário.</p> <p>2. Solicitação de Adaptações Específicas: Embora tenha sido apresentado um laudo médico indicando paralisia cerebral, não recebemos, no momento da inscrição, uma solicitação específica para adaptações relacionadas à baixa visão. Conforme as diretrizes do processo seletivo, é fundamental que necessidades específicas sejam informadas durante a inscrição, acompanhadas da documentação pertinente, para que possamos providenciar as adaptações necessárias. A ausência dessa solicitação impossibilitou a implementação de ajustes adicionais na prova teórica do candidato.</p> <p>3. Critérios de Avaliação: As avaliações do processo seletivo são conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no informativo do curso, aplicados uniformemente a todos os candidatos. As adaptações mencionadas foram implementadas para garantir a acessibilidade do candidato durante a prova. No entanto, sem uma solicitação prévia detalhada sobre outras necessidades específicas, não foi possível realizar adaptações adicionais. (Continuação abaixo)</p>

	<p>(Continuação - Recurso de João Marcos Sacramento Pereira)</p> <p>No entanto, diante da reconhecida proficiência na prova prática, tendo obtido nota 10, convidamos o candidato a ingressar no curso de Formação Inicial da nossa instituição, para tanto será emitida em caráter excepcional Carta Convite em nome de João Marcos Sacramento Pereira, convidando-o a matricular-se nesse curso, onde poderá desenvolver estudos mais adequados ao seu nível de entendimento teórico da música.</p> <p>Reiteramos nosso compromisso com a inclusão e a equidade em nossos processos seletivos. Estamos à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais ou discutir possíveis adaptações em futuras oportunidades.</p>
João Vinícius de Almeida Argôlo	<p>Deferido. Após a revisão da prova, as notas da candidata foram atualizadas conforme segue: Nota da Prova de Teoria e Percepção: 7,5 pontos Nota da Prova Prática de Instrumento: 5,0 pontos As médias e classificações finais serão divulgadas conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Informe.</p>
Manoel Fernando Oliveira Santos	<p>Indeferido. Informamos que a inscrição do candidato foi devidamente considerada para o Processo Seletivo referente ao Curso de Formação Continuada para Músicos de Banda – Canto Popular (Tarde/Vagas PcD).</p> <p>Conforme disposto no Informativo, a análise do recurso foi realizada seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos abaixo.</p> <p>Ressaltamos que conforme previsto no item "XI – Recursos": "A banca examinadora do CMSE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."</p> <p>Com relação a contestação sobre a classificação, destacamos os critérios publicados no item "IX – Da Classificação"::</p> <p>"O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada avaliação; A classificação dos candidatos aprovados será determinada pela média das duas avaliações."</p> <p>Após análise, esclarecemos que a desclassificação do candidato ocorreu devido às notas obtidas: Nota da Prova de Teoria e Percepção: 4,8 pontos Nota da prova Prática de Canto: 3,0 pontos. As notas e observações atribuídas às habilidades avaliadas podem ser consultadas pelo candidato presencialmente no Conservatório de Música de Sergipe, durante os dias e horários de funcionamento, no período de 27 a 31 de Janeiro de 2025.</p>
Mariana Andrade Menezes Farias	<p>Deferido. As notas e observações atribuídas às habilidades avaliadas estão disponíveis para consulta presencial no Conservatório de Música de Sergipe. A candidata poderá acessar essas informações no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, durante os dias e horários de funcionamento da instituição.</p>
Rafael Freitas Milani	<p>Deferido. Após análise a inscrição foi considerada.</p>
Vilson Antonio de Aguiar	<p>Indeferido. Conforme disposto no item VII – Das Inscrições do Informativo: "Não será permitida nenhuma alteração nos dados da inscrição, inclusive a troca de turno ou de curso, após o encerramento do prazo de inscrições." Dessa forma, informamos que a solicitação apresentada pelo candidato foi indeferida, uma vez que configura alteração de dados da inscrição, o que não é permitido pelas regras do processo seletivo.</p>